



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS,
BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE CONDADO – PE.**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Condado, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e Dotações Orçamentárias próprias com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, visando à eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA e MEI)**, para a realização de apresentações (Shows/Espectáculos) nos Eventos Oficiais do Calendário – 2026/2027 de Eventos do Município, previstos para o período de **01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027** (12 meses), nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI)**, interessados na prestação de serviços para **APRESENTAÇÕES** no âmbito das Programações (shows, espetáculos, oficinas, palestras, encontros culturais e exposições) oficiais para o Calendário de **01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027**, para contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais do Município do Condado-PE, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação prevista no art. 78, inciso I e art. 79, da Lei Federal nº **14.133/2021**, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta o Fundo Municipal de Cultura por credenciar vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

1.3. O Fundo Municipal de Cultura, por meio deste chamamento, pretende atingir os seguintes objetivos específicos:

I. Habilitar artistas e grupos artísticos que se enquadrem nos objetivos do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, atendendo às especificidades de cada evento ou ação cultural, garantindo a excelência do serviço público;



- II. Garantir a difusão da música e das artes cênicas em todo o município, incentivando o processo permanente de formação de público;
- III. Legitimar e valorizar os artistas, grupos, bandas e companhias em sua trajetória;
- IV. Agir com responsabilidade fiscal, respeitando as Leis Orçamentárias e de Transparência do Município, sempre prezando pelos serviços públicos de excelência e qualidade;
- V. Diversificar a participação dos artistas, grupos, bandas e companhias, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais;
- VI. Realizar a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária.
- VII. Com isso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES** assume uma função social, a fim de organizar e permitir o acesso ampliado às manifestações artísticas, colaborando para uma sociedade que encontre nas diferenças a riqueza cultural de sua identidade.

1.4. O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais do Município do Condado-PE, promovidos ou apoiados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**.

1.5. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação prevista no art. 78, inciso I e art. 79, da Lei Federal nº **14.133/2021**, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** por credenciar vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

1.6. O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, por meio deste chamamento, pretende atingir os seguintes objetivos específicos:

- I. Habilitar artistas e grupos artísticos que se enquadrem nos objetivos do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, atendendo às especificidades de cada evento ou ação cultural, garantindo a excelência do serviço público;
- II. Garantir a difusão da música e das artes cênicas em todo o município, incentivando o processo permanente de formação de público;
- III. Legitimar e valorizar os artistas, grupos, bandas e companhias em sua trajetória;
- IV. Agir com responsabilidade fiscal, respeitando as Leis Orçamentárias e de Transparência do Município, sempre prezando pelos serviços públicos de excelência e qualidade;
- V. Diversificar a participação dos artistas, grupos, bandas e companhias, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais;
- VI. Realizar a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Edital terá a vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.



3. **DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS:**

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS				
Nº	EVENTOS	LOCALIDADE	MÊS	DATA
01	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO	CENTRO	JANEIRO	ULTIMA SEMANA DE JANEIRO
02	PRÉVIAS CARNAVALESCAS	CENTRO	CONFORME CALENDÁRIO NACIONAL	
03	CARNAVAL	CENTRO	CONFORME CALENDÁRIO NACIONAL	
04	DIA DO TRABALHADOR	CENTRO	MAIO	01/05
05	FESTEJOS JUNINOS	CENTRO	JUNHO	01 A 30/06
06	FESTIVAL CULTURAL/DIA DOS ESTUDANTE	CENTRO	AGOSTO	09 À 11/08
07	DESFILE CÍVICO	CENTRO	SETEMBRO	07/09
08	PADROEIRA NOSSA SRA DAS DORES	CENTRO	SETEMBRO	15/09
09	DIA DAS CRIANÇAS	CENTRO	OUTUBRO	12/10
10	CONDADO PARA CRISTO	CENTRO	NOVEMBRO	09/11
11	DIA MUNICIPAL DO CAVALO MARINHO	CENTRO	NOVEMBRO	10/11
12	ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	CENTRO	NOVEMBRO	11/11
13	DIA MUNICIPAL DOS POVOS DE TERREIROS DE MATRIZ AFRICANA E JUREMEIRO.	CENTRO	NOVEMBRO	15/11
14	NATAL	CENTRO	DEZEMBRO	24 E 25/12
15	REVEILLON	CENTRO	DEZEMBRO	31/12

3.1. As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deverão compor a programação do **CALENDÁRIO DE EVENTOS – 2026 e 2027**, do município sejam na Sede ou nos distritos de Condado no Estado de Pernambuco, a ser executado com recursos do Fundo Municipal de Cultura - **FMC**, com a finalidade prioritária de promover apresentações shows, espetáculos, oficinas, palestras, encontros culturais e exposições e oficinas de artistas e grupos ligados às festividades para o calendário de eventos abaixo descrito.

3.2. As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Condado, sob a



coordenação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES.

3.3. As oficinas serão realizadas com artistas em espaços adequados com sonorização para serem realizadas as atividades ao público, sobre a gestão da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES.

4. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O credenciamento será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 79 PARÁGRAFO ÚNICO, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021). (NO SITE ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO)	13 DE MAIO DE 2026
INSCRIÇÕES:	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PERMANECENDO ABERTAS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO.
RESULTADO DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO:	03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO;
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS:	ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA INSCRIÇÃO.
PRAZO PARA RECURSO:	03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO OU DO FATO QUE LHE DEU ORIGEM.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS RECURSOS:	PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	PERIÓDICA – A CADA 30 DIAS.
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EDITAL (ART. 80 §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021)	PERMANENTEMENTE.
SOMENTE SERÃO EFETIVADAS CONTRATAÇÕES CUJOS CADASTROS TENHAM SIDO REALIZADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS (CORRIDOS) DA FESTIVIDADE, CONFORME O CALENDÁRIO DIVULGADO.	

4.2. As inscrições deverão ser por meio de formulário digital disponível site do Município de Condado, link: <https://prefeitura.condado.pe.gov.br/credenciamento/>, ou se houver impedimento, presencialmente no FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC LOTADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES, localizada na Rua Anísio Monteiro de Barros, 132, Centro, Condado – PE, CEP: 55.940-000, em dias úteis, no horário de funcionamento, das **08h00 às 13h30**, a partir da publicação deste Edital, permanecendo abertas durante todo o período de vigência do credenciamento.



4.3. As inscrições poderão ser realizadas dentro de todo o período de vigência deste credenciamento.

4.4. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

5. DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO:

valor para remuneração dos artistas **SEM** comprove de cachê, credenciados e contratados, individual ou grupo será pré-fixado conforme item 6.

5.1. O valor para remuneração dos artistas **COM** comprove de cachê, com fulcro no que preceitua o Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, alinhados reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação e NO MÍNIMO 03 (três comproves). Deve ser acompanhado de Nota Fiscal e Empenho ou Contrato, devidamente assinado.

5.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

5.3. O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

5.4. Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

5.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.6. Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do **IGPM-FGV** ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

5.7. No caso do **IGPM-FGV – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO – FUNDAÇÃO**

GETÚLIO VARGAS, ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

6. DOS SEGUIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

	ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/REQUISITOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEGUIMENTO MÚSICA	1	MÚSICO SOLO/CANTOR	Apresentação de músico/cantor com instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros... Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	7	R\$ 2.300,00	R\$ 16.100,00
	2	BANDA TIPO-1	Grupo musical de pequeno a médio porte, de 3 até 5 músicos/instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros... Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	30	R\$ 3.800,00	R\$ 114.000,00
	3	BANDA TIPO – 2	Grupo musical de grande porte, de reconhecimento regional e/ou nacional, a partir de 6 músicos/instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros... Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	30	R\$ 5.500,00	R\$ 165.000,00
	4	FORRÓ (UNIVERSITÁRIO/SERTANEJO)	Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, a partir de 5 componentes, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	7	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00



5	FORRÓ PÉ DE SERRA/FORRÓ DE RABECA	Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona, triângulo e rabeça. A partir de 03 componentes. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00
6	FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO	Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, a partir de 05 componentes, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
7	ORQUESTRA DE PAU E CORDA	Grupo com coral de vozes feminino, a partir de 10 componentes, masculino ou misto à frente acompanhado por uma orquestra de pau e corda composta por instrumentos como banjo, violão, cavaquinho, bandolim, pandeiro e instrumentos de percussão. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
8	CORAL	Grupo de vozes feminino, masculino ou misto acompanhado por uma orquestra ou instrumentos. A partir de 15 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
9	VIOLEIRO	Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas). A partir de 02 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
10	REPENTISTA/POETA	Poeta popular que domina a arte do improviso e das declamações poéticas, com auxílio ou não de instrumentos musicais, podendo se apresentar individualmente ou em dupla. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
11	BLOCO DE SAMBA	Grupo com no mínimo 12 componentes com instrumentos e repertório de sambas variados. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
12	GRUPO DE PERCUSSÃO/OU FANFARRA	Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio de baquetas. A partir de 15 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
13	COCO DE RODA	Grupo popular de coquistas composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com repertório tradicional de coco de roda e/ou de samba. A partir de 05 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 4.300,00	R\$ 43.000,00
14	CIRANDA	Grupo popular de cirandeiros (a) composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. A partir de 05 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 4.300,00	R\$ 43.000,00
15	DJ	Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
16	MC	Apresentação de cantor que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00



	17	RAPPER E/OU GRUPO DE RAP E HIP HOP	Grupo de rap e hip hop, composto por um DJ (disc-jóquei) responsável pelos efeitos sonoros e mixagens, e por 01 (hum) ou mais MCs (Mestre de Cerimônia) que se responsabiliza pela letra cantada. Com apresentação de no mínimo 50 minutos. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
	18	ORQUESTRA DE FREVO / RUA	Grupo tradicionalmente composto por instrumentistas de sopro, com no mínimo 10 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
	19	ORQUESTRA DE FREVO/PALCO	Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 12 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
SEGUI-MENTO CULTURA POPULAR	20	CAPOEIRA	Grupo de capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
	21	PASTORIL	Grupo cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com no mínimo 15 pessoas. Apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
	22	AUTO DE NATAL	Grupo cultural composto tradicionalmente com artistas e personagens natalino com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com no mínimo 15 pessoas. Apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
	23	CAVALO MARINHO	Grupo Folclórico com personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 01h30min. A partir de 20 componentes. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
	24	MAMULENGO	Grupo Folclórico com personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. A partir de 3 componentes. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
	25	TROÇAS	Grupo carnavalesco com orquestra que toca prioritariamente Frevo, Marchinha de Carnaval e outras músicas típicas, a partir de 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
	26	CABOCLINHO OU TRIBO DE ÍNDIO (PARA EVENTOS CULTURAIS/FESTIVOS FORA DO PERÍODO CARNAVALESCO)	Grupo composto de no mínimo 20 componentes de ritmo tradicional pernambucano, fantasiados, de índios que, com vistosos cocares, adornos de pena na cinta e nos tornozelos, colares, representam cenas de caça, no ritmo da percussão e danças. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
	27	CABOCLINHO OU TRIBO DE ÍNDIO (PARA EVENTOS CULTURAIS/FESTIVOS NO PERÍODO CARNAVALESCO) Passagem no corredor da folia.	Grupo composto de no máximo 20 componentes de ritmo tradicional pernambucano, fantasiados no ritmo da percussão e danças. Com apresentação de no mínimo 15 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00



	28	CULTURA POPULAR EM GRUPO OU COLETIVO PARA EVENTOS CULTURAIS/FESTIVOS NO PERÍODO CARNAVALESCO (Boi, Burrinha, Urso, Morto carregando o Vivo). Passagem no corredor da folia.	Grupo cultural local ou regional composto de no máximo 06 componentes de ritmo tradicional pernambucano, fantasiados no ritmo da percussão e danças. Com apresentação de no mínimo 15 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
	29	MARACATU BAQUE SOLTO ou VIRADO (Para eventos culturais/festivos fora do período carnavalesco)	Grupo composto por no mínimo 20 componentes de ritmo tradicional pernambucano. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
	30	MARACATU BAQUE SOLTO ou VIRADO (Para eventos culturais/festivos dentro do período carnavalesco) para realizar passagem no corredor da folia.	Grupo composto por no mínimo 20 componentes de ritmo tradicional pernambucano. Com apresentação de no mínimo 15 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
	31	ARTISTAS	Atores, Personagens Culturais, Artistas de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes, Artistas Transformistas, Performistas e Drag Queen. Com duração mínima de 40 min. de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	32	RECITAL POÉTICO	Profissional que declama poesias, apresentações musicais, apresentações teatrais, apresentações com danças... de livre expressão poética e cultural, individual ou em grupo. Com duração mínima de 40 min. de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
SEGUEMENTO DANÇA	33	QUADRILHAS JUNINAS TIPO – 01 (Para eventos culturais festivos fora do período junino).	Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 12 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
	34	QUADRILHAS JUNINAS TIPO – 02 (Para eventos culturais festivos fora do período junino).	Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizada ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
	35	QUADRILHAS JUNINAS TIPO – 01 (Para eventos culturais festivos dentro do período junino).	Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
	36	QUADRILHAS JUNINAS TIPO – 02 (Para eventos culturais festivos dentro do período junino).	Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuto. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00



	37	GRUPO DE DANÇAS (contemporânea ou tradicional).	Dançarinos e/ou bailarinos, grupo com no mínimo 10 componentes, executando coreografias da cultura contemporânea, tradicional e cultura de massa. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
	38	GRUPOS FOLCLÓRICOS E DE DANÇAS POPULARES/ GRUPO DE MATRIZ AFRICANA (AFOXÉ).	Grupo composto por no mínimo 10 pessoas tradicionalmente caracterizados. Com apresentação de no mínimo 50 min.	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
OUTRAS CATEGORIAS	39	OFICINAS DE EXPRESSÃO CULTURAL	Capacitações de salvaguarda das expressões culturais e palestras. Com duração mínima de 1:30H de oficina. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
	40	TEATRO/STAND UP (Teatro de fantoches ou marionetes)	Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, musicais ou Peças Teatrais, classificadas para o público infantil ou adulto. A partir de 1 componente. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses. Com duração mínima de 1 hora.	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
	41	TEATRO AO AR LIVRE	Apresentação cênica composta por atores. Podendo ser Interativo, Musical, Espetáculos e/ou Peças Teatrais, classificadas para o público infantil ou adulto. A partir de 01 componente. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses. Com duração mínima de 1 hora.	7	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00
	42	TRADUTOR-INTÉRPRETE	Pessoa que traduz e interpreta o que foi dito e/ou escrito. Interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita). (hora)	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
	43	DIGITAL INFLUENCIADOR	Pessoa formadora de opiniões que participará de forma presencial aos eventos oficiais e que por meio de suas redes sociais, publicará programação dos eventos, gerando conteúdo, interação com o público presente de forma criativa devendo atingir bons resultados. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses. (hora)	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	44	OFICINEIRO (A)	Profissional que desenvolve e transmite conteúdos artísticos por meio de metodologia que possibilite o despertar por meio da arte o desenvolvimento técnico e pessoal dos usuários. Em diversas linguagens, seguimentos e quaisquer outras linguagens artístico-cultural. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses. As despesas decorrentes da oficina serão por conta do contratante. (hora)	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
	45	GASTRONOMIA CULTURAL (Oficinas)	Profissional que desenvolve e transmite seus conteúdos sobre a cultura gastronômica, além de outras competências como criatividade, inovação e capacidade de adaptação por metodologia que possibilite o despertar da arte culinária e gastronômica cultural. A cultura gastronômica é uma manifestação cultural que reflete os costumes, crenças, valores e identidade de um povo. A gastronomia típica de uma região é um marcador étnico que identifica a localidade. A gastronomia pode ser um atrativo turístico, proporcionando experiências marcantes para os visitantes. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses. Duração da Oficina: 02:00hs (diária) por 05 (cinco) dias c/Certificação. As despesas decorrentes da oficina serão por conta do contratante.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL						R\$ 1.415.500,00



7. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos termos do artigo 74 c/c o art. 79, ambos da Lei Federal **14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, que adota o princípio do **CREDENCIAMENTO** para contratação de artistas, grupos, bandas, músicos, atrações artístico-culturais e afins locais e da Região para apresentação e/ou exposição em shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares organizados pela Administração Pública e demais normas pertinentes à matéria.

8. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

8.1. Poderão solicitar o credenciamento a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA** ou **MEI** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na **forma do direito, respeitando os dispostos legais na condição de ARTISTA INDIVIDUAL** ou **GRUPO ARTÍSTICO** com, no mínimo, **06 (seis) meses de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espectáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), cujo **CNAE** (Classificação

Nacional de Atividades Econômicas) seja **compatível** com a natureza artística e cultural do objeto deste edital. A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do **MEI** apresentado junto com os demais documentos listados no **Anexo II**.

8.3. PESSOA FÍSICA: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

8.4. PESSOA JURÍDICA: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica fiscal e trabalhista.

8.5. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40min (quarenta minutos), exceto as apresentações dentro do período carnavalesco das Agremiações de Maracatus que terão a duração mínima de 15 min, e máxima de 120min (cento e vinte minutos). Poderão ser realizadas em PALCO, CLUBE, GINÁSIO, ESCOLAS OU AO AR LIVRE.

8.6. No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08(oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no **Anexo VII**.

8.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente e impedidas de participar e de ser contratado com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei nº **14.133/2021**.

8.8. No caso de que trata os artistas locais (município), os mesmos deverão estar cadastrados no Sistema de Informações e Indicadores Culturais - **SIMIIC** do Município do Condado-PE.



9. **SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:**

- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b) **PESSOA FÍSICA** ocupantes de cargos efetivos ou comissionados do Município de Condado;
- c) **PESSOA JURÍDICA ou MEI** que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados do Município de Condado – PE;
- d) O Proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Condado nos últimos 02 (dois) anos de acordo com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

10. **DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1. As inscrições deverão ser por meio de formulário digital disponível site do Município de Condado, link: <https://prefeitura.condado.pe.gov.br/credenciamento/>, ou se houver impedimento, presencialmente no FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC LOTADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES, localizada na Rua Anísio Monteiro de Barros, 132, Centro, Condado – PE, CEP: 55.940-000, em dias úteis, no horário de funcionamento, das **08h00 às 13h30**, a partir da publicação deste Edital, permanecendo abertas durante todo o período de vigência do credenciamento..

10.2. **HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:**

- a) Formulário de Inscrição (**ANEXO I**);
- b) CD / Mídia, Links para demonstração do conteúdo artístico;
- c) Declaração de Grupo Exclusivo para Pessoa Física – (**Anexo VII**). – Deve ser acompanhada por cópia reprografada do RG e CPF de cada componente;
- d) **Release** - Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo;
- e) Comprovação da experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses, através da apresentação de contratos ou notas fiscais, fotos, vídeos, folders de propaganda, ou outros meios idôneos para tanto;
- f) Cópia reprografada: **RG, CPF** dos Artistas;

10.3. **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA JURÍDICA ou MEI.**

- a) **Cartão CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- c) Cópia do **RG** e **CPF** do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Comprovante de endereço empresarial – Emitido no máximo com 90 dias. **Incluindo o IPTU em dia;**
- e) **CND** – Certidão Negativa de Débitos – Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **OBSERVAÇÃO:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**;

- h) **DECLARAÇÕES:**
 - I. Declaração não emprega menor (**Anexo IV**);
 - II. Declaração nepotismo (**Anexo V**);
 - III. Termo de Compromisso (**Anexo VI**);

10.4. **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA**

- a) Comprovante de Regularidade do **CPF** emitida pela Receita Federal;
- b) Cópia do **CPF, RG** do proponente ou responsável;
- c) Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias).
OBSERVAÇÃO: *Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em nome próprio, ou na sua falta, em nome do pai ou da mãe. Em não havendo, deverá ser apresentada declaração de residência. Incluindo o IPTU em dia em mesmo endereço.*
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) **DECLARAÇÕES:**
 - I. Declaração não emprega menor (**Anexo IV**);
 - II. Declaração nepotismo (**Anexo V**);
 - III. Termo de Compromisso (**Anexo VI**);

10.5. As cópias dos documentos exigidos acima poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

10.6. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.



- 10.7. Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um **ÚNICO SEGUIMENTO**.
10.8. Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO** será composta por **03 (três)** servidores da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES, sendo **01 (um) presidente, (02) dois membros**.

11.2. Constituem obrigações da Comissão:

- a) Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;
- b) Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
- c) Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- d) Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;

11.3. Após a abertura dos envelopes e da documentação anexada on-line, a Comissão de Seleção instituída, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;

11.4. Na falta de algum documento, a Comissão dará ciência ao interessado para que, caso queira, promova as alterações devidas, no prazo de dois dias úteis.

11.5. Da decisão da Comissão de Seleção, **CABERÁ RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do **RESULTADO PRELIMINAR**, ficará disponível no site do Município de Condado, link: <https://prefeitura.condado.pe.gov.br/credenciamento/>,

11.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;

11.7. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

12. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao Calendário de Eventos de 2026 e 2027 e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC LOTADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

12.3. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA PUBLICAÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO E E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local (ais) da(s) prestação (ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.



12.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

12.5. A pessoa convocada deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.6. A convocada que não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº **14.133/21** e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

12.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

12.8. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES** do Município do Condado-PE.

12.9. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

12.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

12.11. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

12.12. Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº **14.133/21**, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Comprovante de conta corrente Pessoa Jurídica (folha de cheque, print da tela do APP do banco contendo numeração de agência e conta, cartão ou extrato).

13. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

13.1. A avaliação do serviço prestado será acompanhada pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC LOTADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES, através do fiscal do contrato.

13.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- I. Pontualidade na execução do serviço;
- II. Qualidade do serviço prestado;



- III. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- IV. Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- V. Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

- 13.2.1 Pontualidade na execução do serviço;
- 13.2.2 Qualidade do serviço prestado;
- 13.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- 13.2.4 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- 13.2.5 Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 1303 2121 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS

3 3 90 00 00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

050 RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO

01 RECURSOS PRÓPRIOS

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada (o)/Contratada(o), sem ônus para a Credenciante/Contratante.

15.2. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada (o)/contratada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada (o)/contratada(o).

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS (OS) CONTRATADAS (OS):

16.1. A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.



16.2. Os artistas Individuais ou Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

16.3. Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a **TESTEIRA** e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado;

16.4. DVD ou Link com o vídeo de apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de filmagem da apresentação mostrando a **TESTEIRA** do palco identificando o local da apresentação;

16.5. É de responsabilidade da (o) Contratada (o) o encargo da obtenção, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – **ECADE**, da licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, lítero-musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste contrato, nos termos do Art. 68 da Lei Federal;

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

17.2. A (O) contratada (o) deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

17.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

17.4. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº **14.133/2021**, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice **IPCA/IBGE**.

17.5. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº **14.133/2021**.

17.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

17.7. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme **Lei nº 12.440/2011**; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



b) EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme **Lei nº 12.440/2011**.

17.8. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante /Contratante para o devido pagamento.

17.9. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

17.10. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

17.11. As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura Municipal do Condado – PE, para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

17.12. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

18. DA RESCISÃO:

18.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei nº **14.133/2021**.

18.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 e no art. 138 da Lei nº **14.133/2021**.

18.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

18.4. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

18.5. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

18.6. A rescisão do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

19. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível local, que detenham das seguintes diretrizes:

Enquadramento nos arts. 74, inciso II e Caput e Art. 79 inciso II.

19.1.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza



específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência única para serem executadas com excelência.

19.1.2. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

19.1.3. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

19.1.4. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, à contratação se alinha com os objetivos da Lei **14.133/21** de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

19.1.5. Para este tipo de contratação aqui estudado, os Artistas, Bandas, Grupos Musicais que não detenham de expressão a nível nacional e, somente a nível local, necessitam de apoio do Poder Público para o reconhecimento de sua cultura e diversidade, sendo impossível descartar as tradições culturais que se estendem desde os anos 60.

19.1.6. A doutrina tece diversos comentários a respeito dos artistas não profissionais, de modo como Jorge Ulisses Jacoby Fernandes define o “profissional artista” como aquele “inscrito na Delegacia Regional do Trabalho”, exigindo o mesmo registro para os agenciadores desses profissionais, “constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação”, conforme disciplina a Lei nº **6.533/1978** – que regulamenta as profissões de artista e técnico em espetáculos de diversões. No entanto, o autor ressalta que, após a publicação da Lei nº **13.874/2019** – Declaração de Direitos de Liberdade Econômica –, a inscrição no órgão oficial competente não deveria mais ser exigida, uma vez que o artigo 3º da mencionada legislação versa da seguinte forma:

“Art. 3º **São direitos de toda pessoa**, natural ou jurídica, essenciais para desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I – desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica; [...].” (grifos)

19.1.7. Já Niebuhr faz uma reflexão a respeito do silêncio do legislador, que acaba ensejando uma interpretação pela contratação por meio de processo licitatório, “o que não faz muito sentido se analisada a questão [...], porque os serviços artísticos, prestados por profissionais ou amadores, são por natureza singular, cuja comparação é subjetiva”. O autor considera que a **inexigibilidade se impõe tanto para os artistas amadores, quanto para os profissionais, de forma que a contratação daqueles se basearia no caput do artigo 74**, enquanto estes seriam contratados com fundamento no inciso II.

20. DO DESCREDENCIAMENTO:

20.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:



- I. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- II. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- III. Por vontade própria do ARTISTA.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC LOTADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES, com apoio técnico da Equipe de Credenciamento a decidir.

21.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

21.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com, com ou por petição dirigida ou protocolada na FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC LOTADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES, situado na **Rua Anísio Monteiro de Barros, 132, CEP: 55.940-000, Centro, Condado – PE.**

21.5. A resposta à impugnação será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

21.6. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na LEI nº 14133/21;

21.7. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC LOTADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

21.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

22.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I. ADVERTÊNCIA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

II. CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Receber 02 (duas) advertências;
- b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) Infração à Lei;
- h) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

23. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

23.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal do Condado-PE;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal do Condado-PE, obtidas em decorrência do Credenciamento;
- e) Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.



24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

24.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

25. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

25.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

25.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

25.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

26. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS:

26.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias úteis após sua publicação.

26.2. As razões de impugnação ao edital deverão ser enviadas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com ou protocoladas no FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC LOTADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES, situada na Rua **Anísio Monteiro de Barros, 132, CEP: 55940-000, Centro – Condado, Pernambuco.**

26.3. O julgamento da impugnação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE no prazo de até 3 (três) dias úteis.

26.4. O acolhimento da impugnação importará na retificação do edital de credenciamento e a republicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

26.5. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

26.6. Após a publicação do resultado da habilitação, o prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

13.7. O recurso deverá ser protocolado no endereço eletrônico credenciamentoartistas.condado@gmail.com, em campo próprio.

26.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da autoridade competente.

26.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

26.10. As impugnações e os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico não serão reconhecidos como válidos.

26.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.



26.12. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no Fundo Municipal de Cultura-FMC lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano - SEMDES, durante o seu horário de funcionamento.

26.13. Os resultados finais serão publicados exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. O Fundo Municipal de Cultura - FMC lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

27.2. É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

27.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

27.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

27.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

27.6. Constitui responsabilidade dos contratados a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado a proposta, além do pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados, arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ainda, executar nas apresentações artísticas repertório de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes de suas apresentações, conforme determinado no item “13”, “incisos I, II, III, IV” e V” do presente edital.

27.7. Os contratados deverão apresentar as devidas autorizações para apresentações, concedidas pelo ECAD, no ato da assinatura do Contrato referente a sua participação artística em cada evento contratado, conforme os ditames da Lei nº 9.610/98 – Lei que trata dos Direitos Autorais das demais criações intelectuais artísticas.

27.8. Este Edital possui 07 (sete) anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II – Capa de Envelopes;
- c) ANEXO III – Declaração de Não empregar menor de idade;
- d) ANEXO IV – Declaração de nepotismo;
- e) ANEXO V – Modelo Termo de compromisso;
- f) ANEXO VI – Declaração de grupo.



- 27.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Condado – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO**.
- 27.11.** O Fundo Municipal de Cultura - FMC lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO - SEMDES, dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.
- 27.12.** Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Condado, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.
- 27.13.** A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo.
- 27.14.** As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.
- 27.15.** A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas.
- 27.16.** A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial.

Condado – PE, 13 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano Rosileide
Gonçalves da Silva



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito inscrição no **CRENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)**, visando à realização de apresentações (Shows/Espectáculos nos Eventos Oficiais para o calendário 2026 e 2027 de Eventos do Município de Condado – PE. Conforme Chamada Pública nº: 001/ 2026.

Dados Cadastrais:

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados da Categoria (conforme previsto em Edital):

SEGMENTOS	ESTILO	Valor R\$
Categoria Música		
Categoria Cultura Popular		
Categoria Dança		
Outras Categorias		

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Condado/PE, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante



ANEXO II - CAPA DE ENVELOPES, PARA CADASTROS PRESENCIAIS.

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

CRENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos, no âmbito das Programações Oficiais para o calendário 2026 e 2027 do Município de Condado – PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Documentos Necessários:

Preenchimento feito pela comissão	
	Formulário de Inscrição
	CD / Mídias
	Contrato Exclusividade
	Declaração de Grupo e Cópias RG e CPF proponentes
	Release
	Consagração da Crítica
	RG e CPF - Artista (nos casos não sitados no contrato de exclusividade)

(Não colar esta parte)

Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA Data: ____/____/____.____

Nome Artístico: _____

Representação: _____



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CRENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espetáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o calendário 2026 e 2027 do Município de Condado – PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Documentos Necessários:

Preenchimento de Comissão

PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA	
	Cartão CNPJ		Regularidade CPF
	Registro Comercial		CPF / RG / PIS
	RG e CPF Representante		Comp. End.
	Comp. End. Empresarial		CND - MUNICIPAL
	CND - Municipal		CND - ESTADUAL
	CND - Estadual		CND - FEDERAL
	CND - Federal		CNDT
	CNDT		Declarações
	CRF - FGTS		
	Declarações		

(Não colar esta parte)

Protocolo de Entrega – **HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO**. Data: ____ / ____ / ____.

Nome Artístico: _____

Representação: _____



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII)**

A RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, inscrito no CNPJ n°.(CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade n°(NUMERO DO RG), e do CPF n° (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Condado – PE, _____ de _____, de 2026.

Nome do Representante.



**ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR OU TER PARENTESCO/VINCULO COM A
PREFEITURA DE CONDADO OU CONTRATAR SERVIDOR.**

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, R.G nº _____ administrador / sócio da empresa _____, declaro nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal¹, que:

Não possuo vínculo funcional com a Prefeitura de Condado – PE, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

Declaro ainda não contratar servidores da Prefeitura de Condado a qualquer título. (Para Pessoa Jurídica contratante de atrações).

*** OBSERVAÇÕES:**

Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho (a) neto (a) e bisneto (a) Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a) .

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a), neto (a) do cônjuge, bisneto (a) do cônjuge e sobrinho (a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Condado – PE, _____, de _____ de 2026.

Nome do Representante.

¹ "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A (**RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), com sede (**LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE**), inscrita

no CNPJ/CPF sob o nº (**NUMERO DO CPF/CNPJ**), doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, com sede na Praça Onze de Novembro, 88, – Centro – Condado - PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.150.068/0001-00 doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Fundo Municipal de Cultura - **FMC**, lotado no **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMDES**.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I. Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Calendário de Eventos 2026 da Cidade de Condado.

II. Apresentar na prestação de contas: Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

III. Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Condado - PE, _____, de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO.



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a (NOME DO REPRESENTANTE, portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR, e do CPF nº (NUMERO DO CPF, é integrante e representante da (o (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, lotado no FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMDES, e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, em fim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Condado – PE, _____ de _____, de 2026.

1 Nome: _____

CPF _____ RG _____

Assinatura:

2 Nome: _____

CPF _____ RG _____

Assinatura:

3 Nome: _____

CPF _____ RG _____

Assinatura:

OBSERVAÇÃO: Anexar **COPIA** dos documentos dos integrantes.